

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS № 09/2024

O MUNICÍPIO DE ASCURRA, com sede à Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 83.102.772/0001-61, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Finanças, Senhor LEANDRO CHIARELLI, em conjunto com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, inscrito no CNPJ n. 11.241.709/0001-03, representado pela SECRETÁRIA DE SAUDE, Senhora FRANCIELLE BORGUESÃO, atendendo ao que dispõe as Leis Federais 14.133/2021 e Lei Complementar n. 123/2006, bem como o Decreto municipal n. 4595/2023, TORNAM PÚBLICO, que farão licitação nos termos deste edital.

Tipo de Licitação: Por item.

Forma de Julgamento: Maior percentual de desconto sobre tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo,

Gás Natural e Biocombustíveis).

Modo de disputa: aberto

Forma de Fornecimento: Parcelada.

Data/Horário	Etapa
20/02/2024 -	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE https://comprasbr.com.br/.
09h00min	
07/03/2024 -	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS https://comprasbr.com.br/.
08h59min	
07/03/2024 -	ABERTURA, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES https://comprasbr.com.br/.
09h00min	

1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa visando a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ASCURRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A SEREM FORNECIDOS MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA VENCEDORA, conforme informações previstas no termo de referência (anexo I) deste edital.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através de **Sistema Eletrônico no endereço** http://comprasbr.com.br.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Município de Ascurra, denominada "Condutor", mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica http://comprasbr.com.br.
- 2.3 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto **Portal de Licitações Compras BR**, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.
- 3.2 E vedada à participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 3.3 É vedada a participação de pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso declarado por qualquer órgão/ente público.
- 3.4 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação:
- a) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, incluindo a Pregoeira e Equipe de Apoio;
- b) Os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções;
- c) O Prefeito, seu cônjuge e aos demais parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
- d) Empresa que detenha débitos com a Fazenda Pública Municipal de Ascurra;
- e) Empresa, ou sócio da mesma que encontra-se em processo de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, Dissolução, Concurso de Credores, ou Liquidação;
- f) Empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- g) Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de Ascurra; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou



contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições do art. 9°, §§°1° e 2° e art. 14 e seus incisos e parágrafos, ambos da Lei n. 14.133/2021.

- h) Pessoas Físicas;
- i) Empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 O certame será conduzido pela Agente de Contratações, designada Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - b) abrir as propostas de preços;
 - c) analisar a aceitabilidade das propostas;
 - d) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor

preço;

- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- I) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Participação:

- 5.1.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 5.1.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 5.1.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.1.4 Poderão participar deste Pregão microempresas e empresas de pequeno porte cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, com as prerrogativas da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2.1 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 5.2.1.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente:
- 5.2.1.2 Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;
- 5.2.1.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Para fins de habilitação ao certame, os licitantes vencedores deverão satisfazer os requisitos relativos a habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; qualificação econômico-financeira; qualificação técnica; e declarações.
- 6.1.1 Ultrapassada a fase de lances do pregão, será solicitado aos vencedores de pelo menos um item a apresentação dos documentos exigidos para fins de habilitação deste edital. Os licitantes terão o prazo de 1 (uma) hora para anexar no sistema eletrônico todos os documentos exigidos neste edital, podendo este prazo ser prorrogado por mais 1 (uma) hora, desde que solicitado pelo licitante com justificativa aceita pelo Agente de Contratações. O licitante poderá juntar a documentação no sistema de forma antecipada.
- 6.1.2 Preferencialmente nomear o nome de cada arquivo juntado na fase habilitação bem como proposta com a cláusula do edital que o exige.

6.2 Habilitação jurídica:

6.2.1 Cédula de Identidade do representante legal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA STOLIE DE STO

MUNICÍPIO DE ASCURRA ESTADO DE SANTA CATARINA CNPJ: 83.102.772/0001-61

- 6.2.2 Registro comercial, no caso da empresa individual;
- 6.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 6.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.2.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 6.2.7 Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), com data de emissão de até 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação na fase de habilitação.
- 6.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 6.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.3.5.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.3.7 Prova de regularidade junta a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante.

6.4 Qualificação Econômico-Financeira.

6.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.5 Qualificação Técnica

6.5.1 Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter o licitante desenvolvido atividades de fornecimento do objeto deste edital.

6.6 Declarações

- 6.6.1 Declaração de habilitação (conforme modelo do Anexo III);
- 6.6.2 Declarações obrigatórias (conforme modelo do Anexo IV);
- 6.6.3 Declaração microempresa/empresa de pequeno porte (conforme modelo do Anexo V) apenas para empresas que se enquadrarem nestas condições.
- 6.7 A não apresentação dos documentos previstos nos itens 6.2.7 e 6.6.3 importará na perda dos direitos inerentes a Lei Complementar n. 123/2006 para este processo licitatório, sem prejuízo da participação do licitante nas demais fases do pregão.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1 Percentual de desconto.
- 7.1.2 A empresa licitante não poderá indicar como marca o nome da própria empresa, sob pena de desclassificação por identificação. Nestes casos, deverá constar a marca como "própria".
- 7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,

PREFETURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA ESTADO DE SANTA CATARINA CNPJ: 83.102.772/0001-61

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos combustíveis.

- 7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6 Os licitantes devem respeitar os percentuais máximos de desconto estabelecidos no edital (Anexo I).
- 7.7 Não serão aceitas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
- 7.8 Além de preencher a proposta no sistema eletrônico, preencher o modelo de proposta previsto no edital (Anexo VII) e anexar o arquivo da proposta no sistema eletrônico, junto da documentação que se refere o item 6. do edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto por item.
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.
- 8.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 8.10.1 O tempo normal de disputa para cada item será 10 (dez) minutos, sendo encerrado automaticamente pelo sistema.
- 8.10.2 O término do tempo normal da disputa acontecerá, quando nenhum licitante oferecer lance com desconto maior que o menor lance registrado no sistema nos últimos 00h02m00s (dois minutos).
- 8.10.3 Na hipótese de haver um lance de desconto maior que o menor lance de desconto registrado no sistema, nos 00h02m00s (dois minutos) finais do tempo programado, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento por mais 00h02m00s (dois minutos), a partir do momento do registro do último lance, e, assim sucessivamente, até que não haja nenhum lance de descontos nos 00h02m00s (dois minutos) finais.
- 8.11 Durante a fase de lances, o Agente de Contratações poderá excluir, justificadamente, lance cujo desconto seja manifestamente inexequível.
- 8.12 Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratações no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.13 No caso de a desconexão do Agente de Contratações persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasbr.com.br.
- 8.14 O Critério de julgamento adotado será o *menor percentual de desconto por unidade*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de desconto oferecido em sua proposta inicial.
- 8.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA ESTADO DE SANTA CATARINA CNPJ: 83.102.772/0001-61

uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 8.17 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.18 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.20 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.21 Serão desclassificadas as propostas que:
- I contiverem vícios insanáveis:
- II não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.22 Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao licitante da proposta ou lance de menor preço e encaminhado à autoridade competente para homologação, caso não haja manifestação de recurso por nenhuma outra licitante.
- 8.23 Poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vendedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, nos termos do art. 82, inciso VII da Lei n. 14.133/2021.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. Não serão aceitas manifestações de recurso no chat da plataforma eletrônica.
- 9.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 9.2.1 A falta de manifestação do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.2.2 As razões recursais deverão ser protocoladas em até 03 (três) dias úteis, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.3 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico, através do e-mail **licitacao@ascurra.sc.gov.br**.
- 9.4 Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.
- 9.5 O recurso contra o resultado da licitação terá efeito suspensivo no tocante ao item do objeto ao qual o recurso se referir, inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.
- 9.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7 A falta de manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 9.8 Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.
- 9.9 É assegurada vista dos autos às licitantes interessadas, sendo que os autos ficarão disponíveis no portal transparência.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 A impugnação ao presente edital deverá ser feita por escrito, à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes



da data fixada para a abertura do certame, contendo todas as divergências, dúvidas ou erros por ventura encontrados, para a devida análise, e se for o caso, a correção ou esclarecimentos necessários (art. 164 da lei 14.133/2021).

10.2 As razões de impugnação deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@ascurra.sc.gov.br.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá à Pregoeira adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.
- 11.2 Caso haja recurso, a adjudicação e a homologação do processo serão efetuadas pela Autoridade Superior Competente.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS REAJUSTES

- 12.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da homologação do processo licitatório, para assinar a ata de registro de preços sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sob pena de a Pregoeira declarar a empresa desclassificada, aplicando as penalidades cabíveis e examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Não haverá o envio de contrato por correspondência postal ou coleta de assinatura física.
- 12.2 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela proponente e aceito pela Administração.
- 12.3 A convocação será feita eletronicamente, via e-mail cadastrado junto ao sistema.
- 12.4 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 12.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização pelo índice aplicável ao contrato, poderá:
- 12.5.1 convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 12.5.2 adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 12.6 A ata de registro de preços e/ou contratos firmados entre as partes terão vigência de um ano, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 12.7 Os preços constantes no presente são irreajustáveis.
- 12.6 Não se admitirá, em hipótese alguma, o reequilíbrio financeiro motivado por variação cambial.
- 12.7 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela proponente e aceito pela Administração.

13. DA ENTREGA

13.1 As cláusulas que dizem respeito ao fornecimento do objeto encontram-se no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 As obrigações das partes se encontram no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

15. DO PAGAMENTO POSTECIPADO

- 15.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 15 (quinze) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital.
- 15.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 15.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.
- 15.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
- 15.5 O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos de itens efetivamente prestados, devendo ser descontados valores correspondentes a itens não entregues, ainda que constantes em nota fiscal emitida pelo Contratado.
- 15.6 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.





16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024 e as respectivas para 2025:

despesa James Same James Same Same Same Same Same Same Same Same	DOTAÇÕES								
2024 2 02 001 2005 33390000000000 3001 1500 2024 5 02 002 2023 33390000000000 3001 1500 2024 14 02 005 2042 33390000000000 3001 1500 2024 22 03 001 2002 33390000000000 3001 1500 2024 23 03 001 2002 33390000000000 3001 1500 2024 44 04 001 2062 33390000000000 3001 1500 2024 51 04 002 2008 33390000000000 3001 1500 2024 84 04 004 2011 33390000000000 3001 1500 2024 85 04 004 2011 33390000000000 3001 1550 2024 86 04 004 2011 33390000000000 3001 1550 2024 87<		Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo	
2024 5 02 002 2023 333900000000000 3001 1500 2024 14 02 005 2042 33390000000000 3001 1500 2024 22 03 001 2002 33390000000000 3001 1500 2024 44 04 001 2062 33390000000000 3001 1500 2024 51 04 002 2008 33390000000000 3001 1500 2024 83 04 004 2011 33390000000000 3001 1500 2024 83 04 004 2011 33390000000000 3001 1550 2024 85 04 004 2011 33390000000000 3001 1550 2024 86 04 004 2011 33390000000000 3001 1550 2024 87 04 004 2011 33390000000000 3001 1577 2024 8		 2	02	001	2005	333900000000000	3001	150070000000	
2024 22 03 001 2002 333900000000000 3001 1500 2024 23 03 001 2002 333900000000000 3001 1501 2024 44 04 001 2062 33390000000000 3001 1501 2024 51 04 002 2008 33390000000000 3001 1500 2024 83 04 004 2011 33390000000000 3001 1500 2024 84 04 004 2011 33390000000000 3001 1550 2024 85 04 004 2011 33390000000000 3001 1552 2024 86 04 004 2011 33390000000000 3001 1552 2024 87 04 004 2011 33390000000000 3001 1572 2024 88 04 005 2038 33390000000000 3001 1572 2024 <td< td=""><td>4 5</td><td>5</td><td>02</td><td>002</td><td></td><td></td><td>3001</td><td>150070000000</td></td<>	4 5	5	02	002			3001	150070000000	
2024 23 03 001 2002 333900000000000 3001 1501 2024 444 04 001 2062 333900000000000 3001 1500 2024 51 04 002 2008 33390000000000 3001 1500 2024 83 04 004 2011 33390000000000 3001 1500 2024 84 04 004 2011 33390000000000 3001 1550 2024 85 04 004 2011 33390000000000 3001 1550 2024 86 04 004 2011 33390000000000 3001 1550 2024 87 04 004 2011 33390000000000 3001 1550 2024 88 04 005 2038 33390000000000 3001 1550 2024 93 04 007 2022 33390000000000 3001 1500 2024 <t< td=""><td>4 1</td><td>14</td><td>02</td><td>005</td><td>2042</td><td>333900000000000</td><td>3001</td><td>150070000000</td></t<>	4 1	14	02	005	2042	333900000000000	3001	150070000000	
2024 23 03 001 2002 333900000000000 3001 1501 2024 44 04 001 2062 333900000000000 3001 1500 2024 51 04 002 2008 33390000000000 3001 1500 2024 83 04 004 2011 33390000000000 3001 1500 2024 84 04 004 2011 33390000000000 3001 1550 2024 85 04 004 2011 33390000000000 3001 1550 2024 86 04 004 2011 33390000000000 3001 1550 2024 87 04 004 2011 33390000000000 3001 1571 2024 88 04 005 2038 33390000000000 3001 1572 2024 89 04 005 2038 33390000000000 3001 1500 2024 <td< td=""><td>4 2</td><td>22</td><td>03</td><td>001</td><td>2002</td><td>333900000000000</td><td>3001</td><td>150070000000</td></td<>	4 2	22	03	001	2002	333900000000000	3001	150070000000	
2024 44 04 001 2062 333900000000000 3001 1500 2024 51 04 002 2008 33390000000000 3001 1500 2024 83 04 004 2011 33390000000000 3001 1500 2024 84 04 004 2011 33390000000000 3001 1550 2024 85 04 004 2011 33390000000000 3001 1552 2024 86 04 004 2011 33390000000000 3001 1552 2024 87 04 004 2011 33390000000000 3001 1552 2024 88 04 005 2038 33390000000000 3001 1552 2024 89 04 005 2038 33390000000000 3001 1500 2024 111 07 001 2016 33390000000000 3001 1500 2024 <td< td=""><td>4 2</td><td>23</td><td>03</td><td>001</td><td>2002</td><td></td><td></td><td>150170000000</td></td<>	4 2	23	03	001	2002			150170000000	
2024 51 04 002 2008 333900000000000 3001 1500 2024 83 04 004 2011 33390000000000 3001 1500 2024 84 04 004 2011 3339000000000 3001 1550 2024 85 04 004 2011 3339000000000 3001 1553 2024 86 04 004 2011 3339000000000 3001 1553 2024 87 04 004 2011 3339000000000 3001 1553 2024 88 04 005 2038 3339000000000 3001 1573 2024 89 04 005 2038 33390000000000 3001 1500 2024 93 04 007 2022 33390000000000 3001 1500 2024 111 07 001 2016 33390000000000 3001 1500 2024 112<		44			2062	333900000000000		150010010000	
2024 84 04 004 2011 333900000000000 3001 1556 2024 85 04 004 2011 333900000000000 3001 1553 2024 86 04 004 2011 33390000000000 3001 1553 2024 87 04 004 2011 33390000000000 3001 1553 2024 88 04 005 2038 33390000000000 3001 1553 2024 89 04 005 2038 3339000000000 3001 1557 2024 93 04 007 2022 3339000000000 3001 1500 2024 111 07 001 2016 3339000000000 3001 1500 2024 112 07 001 2016 33390000000000 3001 1500 2024 113 07 001 2016 33390000000000 3001 1500 2024 <td< td=""><td></td><td>51</td><td>04</td><td></td><td>2008</td><td></td><td></td><td>150070000000</td></td<>		51	04		2008			150070000000	
2024 84 04 004 2011 333900000000000 3001 1556 2024 85 04 004 2011 333900000000000 3001 1553 2024 86 04 004 2011 33390000000000 3001 1553 2024 87 04 004 2011 33390000000000 3001 1553 2024 88 04 005 2038 33390000000000 3001 1553 2024 89 04 005 2038 3339000000000 3001 1557 2024 93 04 007 2022 3339000000000 3001 1500 2024 111 07 001 2016 3339000000000 3001 1500 2024 112 07 001 2016 33390000000000 3001 1500 2024 113 07 001 2016 33390000000000 3001 1500 2024 <td< td=""><td>4 8</td><td>33</td><td>04</td><td>004</td><td>2011</td><td>333900000000000</td><td>3001</td><td>150010010000</td></td<>	4 8	33	04	004	2011	333900000000000	3001	150010010000	
2024 85 04 004 2011 333900000000000 3001 1553 2024 86 04 004 2011 333900000000000 3001 1553 2024 87 04 004 2011 33390000000000 3001 1573 2024 88 04 005 2038 33390000000000 3001 1553 2024 89 04 005 2038 33390000000000 3001 1573 2024 93 04 005 2038 33390000000000 3001 1570 2024 111 07 001 2016 3339000000000 3001 1500 2024 112 07 001 2016 33390000000000 3001 1500 2024 113 07 001 2016 33390000000000 3001 1500 2024 149 07 003 2015 33390000000000 3001 1500 2024		34	04		2011	333900000000000		155070000000	
2024 86 04 004 2011 333900000000000 3001 1553 2024 87 04 004 2011 333900000000000 3001 1573 2024 88 04 005 2038 33390000000000 3001 1553 2024 89 04 005 2038 33390000000000 3001 1573 2024 93 04 007 2022 33390000000000 3001 1500 2024 111 07 001 2016 33390000000000 3001 1500 2024 112 07 001 2016 33390000000000 3001 1500 2024 113 07 001 2016 33390000000000 3001 1500 2024 139 07 003 2015 33390000000000 3001 1500 2024 140 07 003 2015 333900000000000 3001 1500 2024		35	04	004	2011			155370000001	
2024 87 04 004 2011 333900000000000 3001 1571 2024 88 04 005 2038 33390000000000 3001 1553 2024 89 04 005 2038 33390000000000 3001 1574 2024 93 04 007 2022 33390000000000 3001 1500 2024 111 07 001 2016 33390000000000 3001 1500 2024 112 07 001 2016 33390000000000 3001 1500 2024 113 07 001 2016 33390000000000 3001 1702 2024 139 07 003 2015 33390000000000 3001 1500 2024 140 07 003 2015 33390000000000 3001 1500 2024 144 10 001 2017 33390000000000 3001 1500 2024	4 8	36	04	004	2011		3001	155370000002	
2024 89 04 005 2038 3339000000000000 3001 1571 2024 93 04 007 2022 333900000000000 3001 1500 2024 111 07 001 2016 33390000000000 3001 1500 2024 112 07 001 2016 33390000000000 3001 1500 2024 113 07 001 2016 33390000000000 3001 1704 2024 139 07 003 2015 33390000000000 3001 1500 2024 140 07 003 2015 33390000000000 3001 1500 2024 144 10 001 2017 33390000000000 3001 1500 2024 149 11 001 2073 33390000000000 3001 1500 2024 163 11 003 2007 333900000000000 3001 1500 2024	4 8	37	04	004	2011	333900000000000	3001	157170000000	
2024 89 04 005 2038 3339000000000000 3001 1571 2024 93 04 007 2022 333900000000000 3001 1500 2024 111 07 001 2016 33390000000000 3001 1500 2024 112 07 001 2016 33390000000000 3001 1500 2024 113 07 001 2016 33390000000000 3001 1704 2024 139 07 003 2015 33390000000000 3001 1500 2024 140 07 003 2015 33390000000000 3001 1500 2024 144 10 001 2017 33390000000000 3001 1500 2024 149 11 001 2073 33390000000000 3001 1500 2024 163 11 003 2007 333900000000000 3001 1500 2024								155370000003	
2024 93 04 007 2022 3339000000000000 3001 1500 2024 111 07 001 2016 333900000000000 3001 1500 2024 112 07 001 2016 333900000000000 3001 1501 2024 113 07 001 2016 333900000000000 3001 1702 2024 139 07 003 2015 333900000000000 3001 1500 2024 140 07 003 2015 333900000000000 3001 1500 2024 144 10 001 2017 33390000000000 3001 1500 2024 149 11 001 2073 33390000000000 3001 1500 2024 163 11 003 2007 33390000000000 3001 1500 2024 171 12 002 2020 333900000000000 3001 1500 2024 </td <td>4 8</td> <td>39</td> <td>04</td> <td></td> <td>2038</td> <td></td> <td>3001</td> <td>157170000000</td>	4 8	39	04		2038		3001	157170000000	
2024 111 07 001 2016 333900000000000 3001 1500 2024 112 07 001 2016 33390000000000 3001 1501 2024 113 07 001 2016 33390000000000 3001 1704 2024 139 07 003 2015 33390000000000 3001 1500 2024 140 07 003 2015 33390000000000 3001 1500 2024 144 10 001 2017 33390000000000 3001 1500 2024 149 11 001 2073 33390000000000 3001 1500 2024 163 11 003 2007 33390000000000 3001 1752 2024 171 12 002 2020 33390000000000 3001 1500 2024 172 12 002 2020 33390000000000 3001 1500 2024	4 9	93	04	007	2022	333900000000000	3001	150070000000	
2024 113 07 001 2016 333900000000000 3001 1704 2024 139 07 003 2015 333900000000000 3001 1500 2024 140 07 003 2015 33390000000000 3001 1500 2024 144 10 001 2017 3339000000000 3001 1500 2024 149 11 001 2073 3339000000000 3001 1500 2024 163 11 003 2007 33390000000000 3001 1752 2024 171 12 002 2020 3339000000000 3001 1500 2024 172 12 002 2020 3339000000000 3001 1660 2024 178 12 002 2019 33390000000000 3001 1500 2024 211 05 001 2024 33390000000000 3001 1621 2024		111	07					150070000000	
2024 113 07 001 2016 333900000000000 3001 1704 2024 139 07 003 2015 333900000000000 3001 1500 2024 140 07 003 2015 33390000000000 3001 1500 2024 144 10 001 2017 33390000000000 3001 1500 2024 149 11 001 2073 33390000000000 3001 1500 2024 163 11 003 2007 33390000000000 3001 1752 2024 171 12 002 2020 3339000000000 3001 1500 2024 172 12 002 2020 33390000000000 3001 1500 2024 178 12 002 2019 33390000000000 3001 1500 2024 211 05 001 2024 33390000000000 3001 1621 2024	4 1	112	07	001	2016	333900000000000	3001	150170000000	
2024 139 07 003 2015 333900000000000 3001 1500 2024 140 07 003 2015 333900000000000 3001 1501 2024 144 10 001 2017 33390000000000 3001 1500 2024 149 11 001 2073 33390000000000 3001 1500 2024 163 11 003 2007 3339000000000 3001 1752 2024 171 12 002 2020 3339000000000 3001 1500 2024 172 12 002 2020 3339000000000 3001 1660 2024 178 12 002 2019 3339000000000 3001 1500 2024 211 05 001 2024 33390000000000 3001 1600 2024 212 05 001 2024 33390000000000 3001 1621 2024	4 1	113	07	001	2016		3001	170470000000	
2024 140 07 003 2015 333900000000000 3001 1500 2024 144 10 001 2017 333900000000000 3001 1500 2024 149 11 001 2073 33390000000000 3001 1500 2024 163 11 003 2007 33390000000000 3001 1752 2024 171 12 002 2020 3339000000000 3001 1500 2024 172 12 002 2020 3339000000000 3001 1660 2024 178 12 002 2019 33390000000000 3001 1500 2024 211 05 001 2024 33390000000000 3001 1660 2024 212 05 001 2024 33390000000000 3001 1621 2024 213 05 001 2024 33390000000000 3001 1621 2024	4 1	139	07	003	2015		3001	150070000000	
2024 144 10 001 2017 333900000000000 3001 1500 2024 149 11 001 2073 333900000000000 3001 1500 2024 163 11 003 2007 33390000000000 3001 1752 2024 171 12 002 2020 33390000000000 3001 1500 2024 172 12 002 2020 3339000000000 3001 1660 2024 178 12 002 2019 33390000000000 3001 1500 2024 211 05 001 2024 33390000000000 3001 1500 2024 212 05 001 2024 33390000000000 3001 1621 2024 213 05 001 2024 33390000000000 3001 1621 2024 224 05 002 2028 33390000000000 3001 1600 2024	4 1	140	07	003	2015		3001	150170000000	
2024 149 11 001 2073 333900000000000 3001 1500 2024 163 11 003 2007 333900000000000 3001 1752 2024 171 12 002 2020 33390000000000 3001 1500 2024 172 12 002 2020 3339000000000 3001 1660 2024 178 12 002 2019 3339000000000 3001 1500 2024 211 05 001 2024 33390000000000 3001 1500 2024 212 05 001 2024 33390000000000 3001 1621 2024 213 05 001 2024 33390000000000 3001 1621 2024 224 05 002 2028 33390000000000 3001 1500 2024 225 05 002 2028 33390000000000 3001 1600 2024	4 1	144	10	001	2017		3001	150070000000	
2024 171 12 002 2020 333900000000000 3001 1500 2024 172 12 002 2020 333900000000000 3001 1660 2024 178 12 002 2019 33390000000000 3001 1500 2024 211 05 001 2024 33390000000000 3001 1500 2024 212 05 001 2024 33390000000000 3001 1621 2024 213 05 001 2024 33390000000000 3001 1621 2024 224 05 002 2028 33390000000000 3001 1500 2024 225 05 002 2028 33390000000000 3001 1600 2024 226 05 002 2028 33390000000000 3001 1600 2024 226 05 002 2028 333900000000000 3001 1600 2024		149						150070000000	
2024 171 12 002 2020 333900000000000 3001 1500 2024 172 12 002 2020 333900000000000 3001 1660 2024 178 12 002 2019 33390000000000 3001 1500 2024 211 05 001 2024 33390000000000 3001 1500 2024 212 05 001 2024 33390000000000 3001 1621 2024 213 05 001 2024 33390000000000 3001 1621 2024 224 05 002 2028 33390000000000 3001 1500 2024 225 05 002 2028 33390000000000 3001 1600 2024 226 05 002 2028 33390000000000 3001 1600 2024 226 05 002 2028 333900000000000 3001 1600 2024	4 1	163	11	003	2007	333900000000000	3001	175270050000	
2024 178 12 002 2019 333900000000000 3001 1500 2024 211 05 001 2024 33390000000000 3001 1500 2024 212 05 001 2024 3339000000000 3001 1621 2024 213 05 001 2024 3339000000000 3001 1621 2024 224 05 002 2028 33390000000000 3001 1500 2024 225 05 002 2028 33390000000000 3001 1600 2024 226 05 002 2028 33390000000000 3001 1600 2024 226 05 002 2028 33390000000000 3001 1600 2024 240 05 003 2030 33390000000000 3001 1500	4 1	171	12	002	2020	333900000000000		150070000000	
2024 178 12 002 2019 333900000000000 3001 1500 2024 211 05 001 2024 33390000000000 3001 1500 2024 212 05 001 2024 3339000000000 3001 1621 2024 213 05 001 2024 3339000000000 3001 1621 2024 224 05 002 2028 33390000000000 3001 1500 2024 225 05 002 2028 33390000000000 3001 1600 2024 226 05 002 2028 33390000000000 3001 1600 2024 226 05 002 2028 33390000000000 3001 1600 2024 240 05 003 2030 33390000000000 3001 1500	4 1	172	12	002	2020	333900000000000	3001	166070000001	
2024 212 05 001 2024 333900000000000 3001 1621 2024 213 05 001 2024 33390000000000 3001 1621 2024 224 05 002 2028 33390000000000 3001 1500 2024 225 05 002 2028 33390000000000 3001 1600 2024 226 05 002 2028 33390000000000 3001 1600 2024 240 05 003 2030 333900000000000 3001 1500	4 1	178	12	002	2019	333900000000000		150070000000	
2024 212 05 001 2024 333900000000000 3001 1621 2024 213 05 001 2024 333900000000000 3001 1621 2024 224 05 002 2028 33390000000000 3001 1500 2024 225 05 002 2028 33390000000000 3001 1600 2024 226 05 002 2028 33390000000000 3001 1600 2024 240 05 003 2030 333900000000000 3001 1500	4 2	211	05	001	2024	333900000000000	3001	150010020000	
2024 224 05 002 2028 333900000000000 3001 1500 2024 225 05 002 2028 33390000000000 3001 1600 2024 226 05 002 2028 33390000000000 3001 1600 2024 240 05 003 2030 33390000000000 3001 1500	4 2	212	05	001	2024		3001	162170000001	
2024 225 05 002 2028 333900000000000 3001 1600 2024 226 05 002 2028 333900000000000 3001 1600 2024 240 05 003 2030 333900000000000 3001 1500	4 2	213	05	001	2024	333900000000000	3001	162170000002	
2024 226 05 002 2028 33390000000000 3001 1600 2024 240 05 003 2030 33390000000000 3001 1500	4 2	224	05	002	2028	333900000000000	3001	150010020000	
2024 240 05 003 2030 33390000000000 3001 1500	4 2	225	05	002	2028	333900000000000	3001	160070000009	
	4 2	226	05	002	2028		3001	160070000010	
	4 2	240	05	003	2030	333900000000000	3001	150010020000	
2024 241 05 003 2030 33390000000000 3001 1600		241	05	003	2030	333900000000000	3001	160070000013	
2024 256 05 004 2036 3339000000000 3001 1501	4 2		05	004	2036	333900000000000	3001	150170000001	
						1		160070000012	
								260070000010	
								260070000011	
								262170000002	
								262170000100	

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV - Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 17.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
- 17.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave.
- 17.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
- 17.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
- 17.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA ESTADO DE SANTA CATARINA CNPJ: 83.102.772/0001-61

- 17.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos; 17.2.2.4 No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
- 17.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do **item 02** do mesmo;
- 17.2.2.6 No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, por dia no atraso injustificado na entrega dos itens, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total homologado no respectivo item cujos itens estejam em atraso.
- 17.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei n. 14.133/2021.
- 17.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
- 17.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
- 17.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
- 17.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.

18. DA RESCISÃO

18.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 137 da Lei 14.133/2021.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 A ata de registro de preços poderá ser cancelada em razão de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações pactuadas, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- 19.2 O cancelamento será formalizado pela autoridade competente e assegurará o contraditório e a ampla defesa.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a Licitação, serão disponibilizadas no portal da transparência (https://ascurra.atende.net/transparencia).
- 20.3 Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do e-mail: <u>licitacao@ascurra.sc.gov.br</u>, pelo telefone (47) 3383-0222, ou pessoalmente no Departamento de Compras.
- 20.3.1 As consultas deverão ser encaminhadas por escrito endereçadas à Pregoeira ou ao Setor de Compras da Prefeitura de Ascurra.
- 20.3.2 As consultas serão respondidas pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, via e-mail, a todos os interessados.
- 20.4 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- 20.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 20.6 Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira com base no ordenamento jurídico vigente.
- 20.7 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital e suas modificações pela Transparência Municipal, até a data da realização da sessão pública.
- 20.8 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

20.9 Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Termo de referência;

Anexo II - Modelo credenciamento:

Anexo III - Modelo declaração de habilitação;

Anexo IV - Modelo declarações obrigatórias;

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro Fone/Fax (47) 3383-0222 – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000 ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: licitacao@ascurra.sc.gov.br



Anexo V – Modelo declaração microempresa/empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Minuta ata de registro de preço;

Anexo VII – Modelo de proposta de preços.

21. DO FORO

21.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

Ascurra, 20 de fevereiro de 2024.

LEANDRO CHIARELLI Secretário de Administração e Finanças

> FRANCIELLE BORGUESÃO Secretária Municipal de Saúde

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro Fone/Fax (47) 3383-0222 – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000 ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: licitacao@ascurra.sc.gov.br



CIVI 3. 03.102.772/0001-01

ANEXO I PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS № 09/2024 <u>TERMO DE REFERÊNCIA</u>

1. OBJETO

1.1 Tem-se por objeto deste termo de referência a contratação de empresa para a eventual aquisição de combustíveis para os veículos da frota do Município de Ascurra e do Fundo Municipal de Saúde, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora, conforme especificações previstas neste termo de referência.

2. CARACTERÍSTICAS

2.1 A tabela abaixo elenca o produto a ser licitado, com descrição, unidade, quantidade e preços máximos para oferecimento de propostas:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo Total	Desconto
			-	Conforme ANP	de Referência	mínimo
1	50.000	LITROS	GASOLINA COMUM	R\$ 5,89	R\$ 294.500,00	3%
2	10.000	LITROS	GASOLINA ADITIVADA	R\$ 6,09	R\$ 60.900,00	3%
3	100.000	LITROS	OLEO DIESEL S-10	R\$ 6,19	R\$ 619.000,00	1%
4	70.000	LITROS	OLEO DIESEL S-500	R\$ 6,14	R\$ 429.800,00	2%

- 2.2 Os valores dos combustíveis iniciais foram definidos com base no valor atual dos preços médios de revenda do Município de Lages SC, conforme tabela da ANP (preços de 04/02 a 10/02/2024), sendo: R\$ 5,89 Gasolina, R\$ 6,09 Gasolina Aditivada, R\$ 6,19 Diesel S-10 e R\$ 6,14 Diese S-500, conforme justificativa apresentada no Mapa de Precos.
- 2.3 A empresa contratada aplicará o desconto oferecido em cima dos preços apurados semanalmente pela tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo) sobre o PREÇO MÉDIO ao consumidor dos preços do Município de Lages. Não havendo o preço médio em Lages, serão utilizados os preços médios dos Municípios de Blumenau e Itajaí, em sua ausência, exceto se o preço praticado for menor o que o preço da tabela anterior de Lages, no qual deverá ser mantido o preço anterior.
- 2.4 Os valores poderão ser verificados na tabela ANP disponível no site: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas
- 2.5 As empresas que apresentarem proposta de desconto menor que o mínimo estabelecido deverão ser desclassificadas.
- 2.6 Somente poderão participar da licitação às empresas do ramo localizadas até 3 (três) quilômetros de distância da sede da Prefeitura Municipal de Ascurra que atenderem a todas as exigências contidas neste termo e no edital, além das disposições legais, independentemente de transcrição e que desenvolvam as atividades objeto desta licitação.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1 A presente contratação se faz necessária tendo em vista a necessidade de se adquirir os combustíveis acima mencionados, visando manter a frota municipal em funcionamento para que não haja a interrupção de serviços essenciais.
- 3.2 A limitação da KM da sede do posto se dá pelo fato que o Município necessita abastecer maquinário pesado, sendo tecnicamente viável apenas a passagem para abastecimento nos postos localizados em Ascurra ou Rodeio, que abrangem esta faixa de KM, além de quanto maior a distância mais oneroso ao Município é o custo do abastecimento. Abastecer em outro Município deixa de ser viável tendo em vista que seria necessária a passagem pela Rodovia BR 470 para acesso, além de que também aumentaria os custos para o Município devido o maior deslocamento até o local do abastecimento.
- 3.3 A contratação objetiva evitar a contratação descentralizada deste objeto, o que poderia aumentar os seus custos, e o sistema de registro de preços se deve ao fato que não se pode mesurar as quantidades exatas de combustíveis a serem adquiridos pelo período necessário.
- 3.4 A presente contratação se respalda no art. 28, inciso I, c/c art. 82 e seguintes, ambos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5 Os preços e descontos mínimos foram estabelecidos conforme Mapa de Preços.
- 3.6 Em razão do valor total da maior parte dos itens ultrapassar R\$ 80.000,00, a licitação não será exclusiva para microempresas ou empresas de pequeno porte. Além disso, a limitação de microempresas não traria benefícios ao Município, que sempre teve dificuldade em obter licitantes interessados para este nicho de licitação, sendo que devido as limitações já existentes de quilometragem, limitar ainda mais poderia eliminar eventuais interessados em participar da licitação.
- 3.7 Não houve Estudo Técnico Preliminar para este objeto, considerando não se tratar de objeto inédito contratado por esta Administração Municipal, conforme disposição do art. 10, letra B, do Decreto Municipal n. 4595/2023.



4. DA ENTREGA

- 4.1 O abastecimento dos combustíveis deverá ser executado no posto de abastecimento da empresa contratada, e ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade do Município.
- 4.2 A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas os combustíveis que vierem a ser recusados, sendo que o recebimento não importará sua aceitação.
- 4.3 O combustível deverá ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas técnicas vigentes.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.2 Não haverá exigência da garantia da contratação, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, uma vez que o valor da contratação somente será pago após a efetiva entrega do objeto com a consequente emissão de nota fiscal, aprovada pelo fiscal ou gestor do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1 São obrigações da contratada:
- 5.1.1 Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
- 5.1.2 Providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos combustíveis fornecidos:
- 5.1.3 Manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação:
- 5.1.4 Verificar **DIARIAMENTE** se os preços da tabela ANP foram atualizados e aplica-los de forma imediata, repassando os novos valores já com os descontos estabelecidos ao Setor de Compras e Licitações para as devidas conferências e ajustes no sistema de gestão;
- 5.1.5 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.2 Compete a CONTRATANTE:

- 5.2.1 Acompanhar a entrega do objeto licitado.
- 5.2.2 Notificar as contratadas sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer durante ou após o recebimento dos itens
- 5.2.3 Receber e atestar as Notas Fiscais/Faturas dos itens entregues.
- 5.2.4 Pagar à contratada o valor estabelecido.

6. DO PAGAMENTO POSTECIPADO

- 6.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 15 (quinze) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital.
- 6.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 6.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.
- 6.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
- 6.5 O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos de itens efetivamente prestados, devendo ser descontados valores correspondentes a itens não entregues, ainda que constantes em nota fiscal emitida pelo Contratado
- 6.6 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas provenientes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024 e as respectivas para 2025:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2024	2	02	001	2005	333900000000000	3001	150070000000
2024	5	02	002	2023	333900000000000	3001	150070000000
2024	14	02	005	2042	333900000000000	3001	150070000000
2024	22	03	001	2002	333900000000000	3001	150070000000
2024	23	03	001	2002	333900000000000	3001	150170000000





DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2024	44	04	001	2062	333900000000000	3001	150010010000
2024	51	04	002	2008	3339000000000000	3001	150070000000
2024	83	04	004	2011	3339000000000000	3001	150010010000
2024	84	04	004	2011	333900000000000	3001	155070000000
2024	85	04	004	2011	333900000000000	3001	155370000001
2024	86	04	004	2011	333900000000000	3001	155370000002
2024	87	04	004	2011	3339000000000000	3001	157170000000
2024	88	04	005	2038	3339000000000000	3001	155370000003
2024	89	04	005	2038	3339000000000000	3001	157170000000
2024	93	04	007	2022	333900000000000	3001	150070000000
2024	111	07	001	2016	333900000000000	3001	150070000000
2024	112	07	001	2016	3339000000000000	3001	150170000000
2024	113	07	001	2016	3339000000000000	3001	170470000000
2024	139	07	003	2015	3339000000000000	3001	150070000000
2024	140	07	003	2015	3339000000000000	3001	150170000000
2024	144	10	001	2017	333900000000000	3001	150070000000
2024	149	11	001	2073	3339000000000000	3001	150070000000
2024	163	11	003	2007	3339000000000000	3001	175270050000
2024	171	12	002	2020	3339000000000000	3001	150070000000
2024	172	12	002	2020	333900000000000	3001	166070000001
2024	178	12	002	2019	333900000000000	3001	150070000000
2024	211	05	001	2024	3339000000000000	3001	150010020000
2024	212	05	001	2024	3339000000000000	3001	162170000001
2024	213	05	001	2024	3339000000000000	3001	162170000002
2024	224	05	002	2028	3339000000000000	3001	150010020000
2024	225	05	002	2028	333900000000000	3001	160070000009
2024	226	05	002	2028	3339000000000000	3001	160070000010
2024	240	05	003	2030	333900000000000	3001	150010020000
2024	241	05	003	2030	333900000000000	3001	160070000013
2024	256	05	004	2036	333900000000000	3001	150170000001
2024	257	05	004	2036	333900000000000	3001	160070000012
2024	269	05	002	2028	333900000000000	3001	260070000010
2024	270	05	002	2028	333900000000000	3001	260070000011
2024	275	05	001	2024	333900000000000	3001	262170000002
2024	276	05	002	2028	3339000000000000	3001	262170000100

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO 8.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1.1 A ata de registro de precos deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 8.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.1.3 A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 8.1.3.1 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de precos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1°).
- 8.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representálo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 8.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA ESTADO DE SANTA CATARINA CNPJ: 83.102.772/0001-61

- 8.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 8.1.8 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121. §1º).
- 8.1.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.1.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.1.11 Os fiscais do contrato serão nomeados em momento oportuno, após a assinatura da ata de registro de preços.

9. DA VALIDADE E REAJUSTE

9.1 Os preços registrados por força do processo terão validade de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura da ata de registro de preços, podendo este período ser prorrogado.

Ascurra, 14 de fevereiro de 2024.

RAFAELLO FURLANI DESTEFANI Secretário Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social

> FRANCIELLE BORGUESÃO Secretária Municipal de Saúde

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro Fone/Fax (47) 3383-0222 – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000 ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: licitacao@ascurra.sc.gov.br



ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS № 09/2024 MODELO DE CREDENCIAMENTO

A(empresa) , neste ato represe			
CPF, nacionalidade, estado civil, prof	fissão, endereço, pelo pre	esente instrumento de	mandato, nomeia e constitu
seu(a) procurador(a) o Senhor(a) guem confere(m) amplos poderes pa			
representar a outorgante na modalida	ade Pregão n,	tipo eletrônico, da Pre	feitura Municipal de Ascurra
usando dos recursos legais e acomp e demais condições, confessar, trai podendo ainda, substabelecer esta p	nsigir, desistir, firmar co	mpromissos ou acord	os, receber e dar quitação
firme e valioso, e, em especial, para p	•	tipo Eletrônio	, ,
Local e Data			
	Assinatura: (com firma i	reconhecida)	

Obs.: A assinatura dos representantes legais da empresa deverá ser reconhecida em cartório ou acompanhada do documento que comprove que o assinante é o representante legal da empresa (Contrato Social ou instrumento equivalente) para cotejo da assinatura pela Comissão de Licitação.

A Licitante <u>não deverá colocar</u> o documento de credenciamento dentro do envelope, mas apresentá-lo diretamente à Pregoeira, quando solicitado.



ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS № 09/2024 MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela empresainscrita no CNPJ sob nº, DECLARA, sob as penas da lei, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 63, da Le
14.133/2021.
Local, data.
Assinatura Identificável (Nome do representante legal e carimbo da empresa)



ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS № 09/2024 DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Α	empresa						, inscrita	no	CNPJ	J nº
		,			de	seu	representante	legal,	0	Senhor
em tra a parti Obser b) Qu qualqu c) Que e) Qu sociec f) Que licitaça g) Qu obriga h) Que	abalho noturno receivação: em ca e não foi de uer natureza e e o ato constite não é impede não possui dade de econo possui pesso ao; e tomou corções objeto de cumpre as e e o ato compre as e e cumpre as e e o ato constituidade de econo e possui pesso ao; e tomou corções objeto de cumpre as e	o, perigoso ou in anos, na condiciso afirmativo, as eclarada inidônes e esfera governa utivo é vigente elido de transacio em seu quadromia mista; coal técnico adecimhecimento de la contratação;	nsalubreção de a ssinalar ea nem amental; e que at onar cor o socie: quados, todas a serva d	e e não empreo aprendiz (); a ressalva acir suspensa par ende aos requi n a Administraç tário servidor p equipamentos as informações e cargos para p	ga me ma a licit sitos c cão Pú oúblico e ferra s e d	nor de de de la condición de habilita; la da ativamentas as cond	, que não empregezesseis anos. Resontratar com a A ação exigidos no ea, empregado de disponíveis para a ições do local perficiência e para resonada.	essalva: odministra edital; empresa a realizaç ara o cu	emprega ção Púl a públic cão do o umprime	a menor, blica de ca ou de cbjeto da cnto das
	-	•	de direi	to, e por possu	ir pod	eres lega	ais para tanto, firm	no a preso	ente.	
Local,	em de_	de 2024.								
			Ass	sinatura do Rep	reser	itante Le	gal			



ANEXO V PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS № 09/2024 MODELO DECLARAÇÃO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente	, inscrita no CNPJ sob no
da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não sart. 3º, § 4º, da mesma Lei, que segue:	(endereço completo), se enquadra no disposto do art. 3º e enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no
I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica; II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscr receba tratamento jurídico diferenciado nos termos des ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (de por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta g deste artigo; V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o incis VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica, exo VIII – que exerça atividade de banco comercial, de inves sociedade de crédito, financiamento e investimento ou o títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de capitalização ou de previdência complementar; IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer o tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário ante X – constituída sob a forma de sociedade por ações.	ita como empresário ou seja sócia de outra empresa que ta Lei Complementar, desde que a receita bruta globa artigo; ze por cento) do capital de outra empresa não beneficiada lobal ultrapasse o limite de que trata o inciso II do capu de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a lo II do caput deste artigo; consumo e as de crédito; esto cooperativa de crédito; estimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de arrendamento mercantil, de seguros privados e de outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que
Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por posse	uir poderes legais para tanto, firmo a presente.
Local, data.	
Assinatura Identificável (Nome do representante legal e carimbo da empresa)	



ANEXO VI PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS № 09/2024 MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ASCURRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças Senhor **LEANDRO CHIARELLI**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA**, com sede na Rua de Lurdes, n. 47, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Ascurra (SC), inscrito no CNPJ sob nº 11.241.709/0001-03, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Senhora **FRANCIELLE BORGUESÃO**, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 09/2024, RESOLVEM registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais 14.133/2021 e Lei Complementar n. 123/2006, bem como o Decreto municipal n. 4595/2023, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ASCURRA E DO FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE, A SEREM FORNECIDOS MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA VENCEDORA, conforme especificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico de n. 09/2024 e seus anexos, em especial o termo de referência, de acordo com a tabela de fornecedores e preços abaixo transcritos:

[...]

1.2 Este instrumento não obriga o MUNICIPIO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da lei 14.133/2021.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos: a) Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2024 e seus anexos;
- b) Proposta da (s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA E REAJUSTE

3.1 A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta ata, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

4. DA ENTREGA

- 4.1 O abastecimento dos combustíveis deverá ser executado no posto de abastecimento da empresa contratada, e ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade do Município.
- 4.2 A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas os combustíveis que vierem a ser recusados, sendo que o recebimento não importará sua aceitação.
- 4.3 O combustível deverá ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas técnicas vigentes.
- 4.4 O recebimento dos combustíveis, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos itens entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.
- 4.5 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos produtos, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
- 4.6 Correrão por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1.1 Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
- 5.1.2 Providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos combustíveis fornecidos;
- 5.1.3 Manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- 5.1.4 Verificar **DIARIAMENTE** se os preços da tabela ANP foram atualizados e aplica-los de forma imediata, repassando os novos valores já com os descontos estabelecidos ao Setor de Compras e Licitações para as devidas conferências e ajustes no sistema de gestão;
- 5.1.5 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.2 Compete a CONTRATANTE:

- 5.2.1 Acompanhar a entrega do objeto licitado.
- 5.2.2 Notificar as contratadas sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer durante ou após o recebimento dos itens
- 5.2.3 Receber e atestar as Notas Fiscais/Faturas dos itens entregues.



5.2.4 Pagar à contratada o valor estabelecido.

6 DO PAGAMENTO E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 15 (quinze) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital.
- 6.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 6.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.
- 6.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
- 6.5 O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos de itens efetivamente prestados, devendo ser descontados valores correspondentes a itens não entregues, ainda que constantes em nota fiscal emitida pelo Contratado 6.6 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
- 6.7 As despesas provenientes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024 e as respectivas para 2025:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2024	2	02	001	2005	333900000000000	3001	150070000000
2024	5	02	002	2023	3339000000000000	3001	150070000000
2024	14	02	005	2042	3339000000000000	3001	150070000000
2024	22	03	001	2002	3339000000000000	3001	150070000000
2024	23	03	001	2002	3339000000000000	3001	150170000000
2024	44	04	001	2062	3339000000000000	3001	150010010000
2024	51	04	002	2008	3339000000000000	3001	150070000000
2024	83	04	004	2011	333900000000000	3001	150010010000
2024	84	04	004	2011	333900000000000	3001	155070000000
2024	85	04	004	2011	333900000000000	3001	155370000001
2024	86	04	004	2011	333900000000000	3001	155370000002
2024	87	04	004	2011	333900000000000	3001	157170000000
2024	88	04	005	2038	333900000000000	3001	155370000003
2024	89	04	005	2038	333900000000000	3001	157170000000
2024	93	04	007	2022	333900000000000	3001	150070000000
2024	111	07	001	2016	333900000000000	3001	150070000000
2024	112	07	001	2016	333900000000000	3001	150170000000
2024	113	07	001	2016	333900000000000	3001	170470000000
2024	139	07	003	2015	333900000000000	3001	150070000000
2024	140	07	003	2015	333900000000000	3001	150170000000
2024	144	10	001	2017	333900000000000	3001	150070000000
2024	149	11	001	2073	333900000000000	3001	150070000000
2024	163	11	003	2007	333900000000000	3001	175270050000
2024	171	12	002	2020	333900000000000	3001	150070000000
2024	172	12	002	2020	333900000000000	3001	166070000001
2024	178	12	002	2019	333900000000000	3001	150070000000
2024	211	05	001	2024	333900000000000	3001	150010020000
2024	212	05	001	2024	3339000000000000	3001	162170000001
2024	213	05	001	2024	333900000000000	3001	162170000002
2024	224	05	002	2028	333900000000000	3001	150010020000
2024	225	05	002	2028	3339000000000000	3001	160070000009
2024	226	05	002	2028	333900000000000	3001	160070000010
2024	240	05	003	2030	333900000000000	3001	150010020000
2024	241	05	003	2030	333900000000000	3001	160070000013
2024	256	05	004	2036	333900000000000	3001	150170000001
2024	257	05	004	2036	333900000000000	3001	160070000012
2024	269	05	002	2028	333900000000000	3001	260070000012
2024	270	05	002	2028	33390000000000	3001	260070000010
2024	275	05	002	2024	33390000000000	3001	262170000001
2024	276	05	002	2028	333900000000000	3001	262170000100

7 REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

7.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com



disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

7.1.1 Reajuste de Preços:

7.1.1.1 Os preços constantes na presente ata só podem ser reajustados com base nos preços da tabela da ANP.

7.1.2 Revisão de preços:

- 7.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte), respeitada a repartição do risco estabelecida.
- 7.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
- 7.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14 133/2021
- 7.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
- 7.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
- 7.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

8 DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
- 8.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
- 8.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 8.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
- 8.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais:
- 8.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

9 DA RESCISÃO DAATA

- 9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
- 9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
- 9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
- 9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
- 9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
- 9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital:
- 9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos materiais já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
- 9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
- 9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 10.1.1 à 10.1.10 e 10.1.12 à 10.1.14.
- 9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
- 9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 10.1.9 à 10.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
- 10.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave.
- 10.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
- 10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
- 10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- 10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
- 10.2.2.4 No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em atá se der causa à Declaração de Inidoneidade;
- 10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do **item 02** do mesmo;
- 10.2.2.6 No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, por dia no atraso injustificado na prestação dos itens, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total homologado no respectivo item cujos itens estejam em atraso.
- 10.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei n. 14.133/2021.
- 10.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
- 10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
- 10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.

11 DO FORO

11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Ascurra, __ de março de 2024.

MUNICIPIO DE ASCURRA LEANDRO CHIARELLI CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FRANCIELLE BORGUESÃO CONTRATANTE

> EMPRESA VENCEDORA REPRESENTANTE CONTRATADA

> > **ANEXO VII**



Item

2 3 4 LICITANTE:
Razão Social:
CNPJ:

MUNICÍPIO DE ASCURRA ESTADO DE SANTA CATARINA CNPJ: 83.102.772/0001-61

PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2024 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ende	reço:			
Cidad	le/UF:			
CEP:				
Telefo	one(s):			
E-mai	l:			
	T			
uantidade	Unidade	Descrição	Percentual de Desconto	Distância de KM entre sede posto Prefeitura de Ascurra
50.000	LITROS	GASOLINA COMUM	Desconto	Fielellula de Asculta
10.000	LITROS	GASOLINA ADITIVADA		
100.000	LITROS	OLEO DIESEL S-10		
70.000	LITROS	OLEO DIESEL S-500		
	s para Depósit	to Bancário:		
Banco				
	cia: Dígito:			
Conta	: Dígito:			
Dado	s do Respons	ável pela Assinatura do Contrato:		
Nome	:			
CPF 6	RG:			
Ender	eço:			
Cidad	e/UF:			
CEP:				
Local	Data.			-
LUCai,	Dala.			
		Carimbo da proponente e assina	tura do responsável	legal